



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN
COORDENADORIA DO CURSO E FÍSICA
ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE



EDITAL Nº 04 de 09 de abril de 2024

A presidente do Colegiado do Curso de Física da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe a Resolução UFSJ/CONSU 011/2012, o Art. 44 do Regimento Geral da UFSJ, a Resolução UFSJ/CONSU 012/1989, modificada pela Resolução UFSJ/CONSU 001/1993, e a Nota Técnica Reitoria 001/2011, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para o preenchimento de 01 (uma) vaga de **MEMBRO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE)** do Curso de Física, grau acadêmico Bacharelado.

1. DOS CANDIDATOS

- 1.1. Poderão concorrer à eleição para **MEMBRO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE)**, mediante inscrição, os docentes:
 - a) da UFSJ integrantes da Carreira do Magistério Superior alocados no Departamento de Ciências Naturais que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional; e nos Departamentos de Matemática e Estatísticas (DEMAT) e Ciências da Computação (DCOMP), que contribuem para a composição curricular do curso;
 - b) que estejam ministrando aula no Curso de Física no semestre letivo atual ou que a tenham ministrado no semestre letivo anterior.
- 1.2. Estão impedidos de se candidatar os docentes:
 - a) que não atendam aos requisitos mencionados no subitem 2.1 deste Edital;
 - b) contratados como professor visitante ou substituto;
 - c) voluntários;
 - d) que, por qualquer motivo, estejam impossibilitados de exercerem seus mandatos;
 - e) afastados em tempo integral ou cedidos a outras instituições.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Período: 09 a 12 de abril de 2024
- 2.2. Local: de forma eletrônica, pelo email da COFIS: cofis@ufsj.edu.br
- 2.3. Horário: 09h às 20h
- 2.4. A inscrição será considerada válida mediante o envio, no período estabelecido no subitem 3.1, pelo(a) interessado(a), da digitalização de uma declaração escrita e assinada, de que é candidato(a) a **MEMBRO DO NDE** do Curso de Física, além do atendimento às demais exigências do item 1 (um) do presente Edital.
- 2.5. É vedada a inscrição simultânea, de um(a) mesmo(a) candidato(a), à eleição em mais de um NDE de Curso.

3. DOS ELEITORES

- 3.1. Terão direito a votar, na data prevista neste Edital os docentes do Quadro da Carreira do Magistério Superior da UFSJ:
 - a) Lotados no Departamento de Ciências Naturais, que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional, desde que estejam ministrando aula no semestre atual, mas não necessariamente no Curso de Física.
 - b) Lotados em outros departamentos que contribuem para a composição curricular do curso, que estejam lecionando no Curso de Física neste semestre letivo ou tenham-na ministrado no semestre letivo anterior.
- 3.2. Não terão direito a votar os docentes:
 - a) visitantes, substitutos ou voluntários;
 - b) afastados, cedidos ou dispensados que não preencham os requisitos do subitem 4.1.



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN
COORDENADORIA DO CURSO E FÍSICA
ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE



4. DA VOTAÇÃO

- 4.1. Data: 16 de abril de 2024
- 4.2. Local: Coordenadoria do Curso de Física - Sala A 2.06 - DCNAT
- 4.3. Horário: das 09h às 12h e das 14h às 20h
- 4.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.
- 4.5. A votação é secreta.

5. DA APURAÇÃO

- 5.1. A apuração dos resultados é pública, devendo realizar-se após o encerramento da votação.
- 5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.
- 5.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito(a), sucessivamente, o(a) candidato(a):
 - a) de maior titulação;
 - b) mais antigo(a) na UFSJ;
 - c) de maior idade.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Os atos praticados em desacordo com as normas presentes neste Edital, e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão susceptíveis de recurso ao presidente do Conselho Universitário.
- 6.2. O recurso de que trata o subitem 7.1 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo(a) candidato(a), em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

7. DO MANDATO

- 7.1. O mandato de **MEMBRO DO NDE** é de 04 (quatro) anos, permitidas as reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del-Rei/MG, 09 de abril de 2024.

Profa. Erika de Carvalho Bastone
Coordenadora do Curso de Física - UFSJ